



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE BANABUIÚ**

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

AUTOGRAFO DE LEI Nº 906 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VIGENTE
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO –
LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859/2024
DE 11/12/2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ FAÇO saber que a
Câmara Municipal de Banabuiú APROVOU e Eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto do Prefeito Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859/2024 DE 11/12/2024, para atender necessidades de adequações orçamentárias decorrentes da CRIAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ definida pela Lei nº 897, de 2025 e alterações.

Art. 2º. Fica criado no vigente Orçamento da Despesa o Órgão 15 – Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Banabuiú - AMAB, como nova Unidade Gestora (U.G.) do Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2025 e seguintes.

Art. 3º. Fica criada no vigente Orçamento da Despesa a Unidade Orçamentárias (U.O.) 1501 – Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Banabuiú - AMAB.

Art. 4º. Fica criada no vigente Orçamento da Despesa a seguinte Atividade para atender a criação, implantação e funcionamento da Unidade Gestora e Unidade Orçamentária definidas nos arts. 2º e 3º desta lei, respectivamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

a) Manutenção e Funcionamento das Atividades da AMAB:

ÓRGÃO:	15 – AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ - AMAB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	15.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ - AMAB
Função:	18 – Gestão Ambiental
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	0051 – Normatização e Fiscalização
Atividade:	2.10 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA AMAB
DETALHAMENTO DE DESPESA:	
ELEMENTOS	VALOR – R\$
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais (INSS)	R\$ 2.500,00
3390.14.00 – Diárias – Civil	R\$ 500,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3390.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 1.500,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
3390.40.00 – Serviços de T. I. e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 500,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

Parágrafo único – As dotações criadas neste artigo terão seus valores executados pela Fonte de Recurso: R\$ 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Art. 5º. Os recursos para fazerem face à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão oriundos da anulação parcial/total da seguinte dotação:

- ❖ 0901 – Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
- ❖ 17.512.0376.1.017 – Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana
- ❖ 4490.51.00 – Obras e Instalações
- ❖ R\$ 120.000,00

Art. 6º. Aplica-se às dotações criadas pelo crédito adicional especial autorizado nesta lei, o disposto no art. 7º, incisos I a IV, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859/2024 DE 11/12/2024 e suas alterações, quando houver.

Art. 7º. As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 730, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Banabuiú 2022-2025, e à Lei Municipal nº 855, de 12 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 8º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 25 de agosto de 2025.


Emerson Gonçalves Parente
1º Secretário


Maria de Fátima Silveira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2025/2026



OFÍCIO Nº 338 /2025/GABIN

A Sua Excelência a Senhora
MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/CE
Nesta.

Banabuiú, 12 de agosto de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 120.000,00**(cento e vinte mil reais), no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859/2024 DE 11/12/2024, para atender necessidades de adequações orçamentárias decorrentes da CRIAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ definida pela Lei nº 897, de 2025 e alterações.

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

Francisco Marcílio Coelho Brito
FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO

Atestamos recebimento nesta data.

Banabuiú/CE, 15 de AGOSTO de 2025.

Carimbo e Assinatura

MENSAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente e demais vereadores.

Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei que autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859/2024 DE 11/12/2024, para atender necessidades de adequações orçamentárias decorrentes da CRIAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ definida pela Lei nº 897, de 2025 e alterações.

A Lei Orçamentária Anual, quando da sua aprovação, estabelece créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalhos que compõem o Orçamento Programa Municipal. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual - LOA, também denominada Lei de Meios, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Quando isto ocorre, adota-se o mecanismo de créditos adicionais que são autorizações de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, e/ou ainda, busca-se a adequação do Orçamento em execução às **mudanças de rumos das políticas públicas motivadas por possíveis adequações do instrumento de planejamento à estrutura administrativa vigente**, por exemplo.

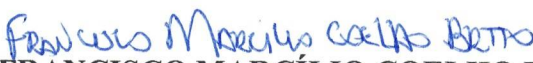
Assim, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo “fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário” e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; **alterações da estrutura administrativa; mudança de rumos das políticas públicas**; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.



No caso da matéria ora apresentada o crédito adicional proposto é “especial” em face do vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859/2024 DE 11/12/2024, reivindicar modificações na estrutura básica de algumas dotações objetivando atender necessidades de adequações orçamentárias decorrentes da CRIAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ definida pela Lei nº 897, de 2025 e alterações, reiteramos.

Isto posto, buscamos junto aos nobres Edis apoio incondicional ao projeto de lei de grande valia gerencial do Município.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ, EM
12 DE AGOSTO DE 2025.**


FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 026/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Lido

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO

Em: 25/08/25

Em 25/08/25

Secretário(a)

Secretário(a)

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859/2024 DE 11/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ FAÇO saber que a Câmara Municipal de Banabuiú APROVOU e Eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto do Prefeito Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859/2024 DE 11/12/2024, para atender necessidades de adequações orçamentárias decorrentes da CRIAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ definida pela Lei nº 897, de 2025 e alterações.

Art. 2º. Fica criado no vigente Orçamento da Despesa o Órgão 15 – Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Banabuiú - AMAB, como nova Unidade Gestora (U.G.) do Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2025 e seguintes.

Art. 3º. Fica criada no vigente Orçamento da Despesa a Unidade Orçamentárias (U.O.) 1501 – Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Banabuiú - AMAB.

Art. 4º. Fica criada no vigente Orçamento da Despesa a seguinte Atividade para atender a criação, implantação e funcionamento da Unidade Gestora e Unidade Orçamentária definidas nos arts. 2º e 3º desta lei, respectivamente:

a) Manutenção e Funcionamento das Atividades da AMAB:

ÓRGÃO:	15 – AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ - AMAB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	15.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ - AMAB

Função:	18 – Gestão Ambiental
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	0051 – Normatização e Fiscalização
Atividade:	2.10 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA AMAB
DETALHAMENTO DE DESPESA:	
ELEMENTOS	VALOR – R\$
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais (INSS)	R\$ 2.500,00
3390.14.00 – Diárias – Civil	R\$ 500,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3390.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 1.500,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
3390.40.00 – Serviços de T. I. e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 500,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

Parágrafo único – As dotações criadas neste artigo terão seus valores executados pela Fonte de Recurso: R\$ 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Art. 5º. Os recursos para fazerem face à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão oriundos da anulação parcial/total da seguinte dotação:

- ❖ 0901 – Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
- ❖ 17.512.0376.1.017 – Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana
- ❖ 4490.51.00 – Obras e Instalações





❖ R\$ 120.000,00

Art. 6º. Aplica-se às dotações criadas pelo crédito adicional especial autorizado nesta lei, o disposto no art. 7º, incisos I a IV, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859/2024 DE 11/12/2024 e suas alterações, quando houver.

Art. 7º. As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 730, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Banabuiú 2022-2025, e à Lei Municipal nº 855, de 12 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 8º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,
aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Francisco Marcílio Coelho Brito
FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal